



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



PORTARIA Nº. 170/2022

SÚMULA "NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA JULGAMENTO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, VISANDO A APURAÇÃO DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA GTC – CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI – CNPJ 17.283.246/0001-10"

Art. 1º. Designar os membros da Comissão Especial, para julgamento dos Processos Administrativos Sancionadores, face a empresa GTC – CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 17.283.246/0001-10, que fica assim constituída:

I. MEMBROS

- a) Olacir Ferreira, Presidente; matrícula: 00058092/1
- b) Odenir Vieira, Secretário; matrícula: 00057355/3
- c) Rudinei Moreira, Membro; matrícula: 00020583/2

Parágrafo único: A Comissão do Processo Administrativo Sancionador, será presidida pela primeira.

Art. 2º. O desempenho das atribuições dos membros da Comissão de Processo Administrativo Sancionador, é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, em 12 de setembro de 2022.


JAIME DA SILVA STANG

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

PORTARIA Nº. 170/2022

SÚMULA “NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA JULGAMENTO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, VISANDO A APURAÇÃO DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA GTC – CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI – CNPJ 17.283.246/0001-10”

Art. 1º. Designar os membros da Comissão Especial, para julgamento dos Processos Administrativos Sancionador, face a empresa GTC – CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 17.283.246/0001-10, que fica assim constituída:

I. MEMBROS

a) Olacir Ferreira, Presidente; matrícula: 00058092/1

b) Odenir Vieira, Secretário; matrícula: 00057355/3

c) Rudinei Moreira, Membro; matrícula: 00020583/2

Parágrafo único: A Comissão do Processo Administrativo Sancionador, será presidida pela primeira.

Art. 2º. O desempenho das atribuições dos membros da Comissão de Processo Administrativo Sancionador, é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, em 12 de setembro de 2022.

JAIME DA SILVA STANG - Prefeito Municipal

Cod397624